



10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Currálinhos-PI poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Currálinhos-PI, atenderá presencialmente na Secretaria de Cultura do Município de Currálinhos-PI, no endereço: Avenida São Raimundo Nonato, nº 453, Bairro: Centro, CEP nº 64.453-000, em Currálinhos-PI, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Currálinhos-PI.

6



13. Este Edital é composto por anexos (ficha inscrição e declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Currálinhos-PI.

Currálinhos-PI, 21 de maio de 2024.


Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

7

Id:05D5000F14C7BE36



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART.6 INCISO II – CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Currálinhos, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETOS MUNICIPAIS Nº 49/2023 e 50/2023, com a finalidade de realizar Cinema Itinerante, como fomento para os Agentes Culturais do Município de Currálinhos -PI, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessão de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

"Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados."

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o Município de Currálinhos-PI, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2. DO VALOR

O valor total estimado deste Edital é de **R\$ 8.702,32 (oito mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme disposto em dotação orçamentária suplementar na Lei Municipal nº 304/2023 de 29 de agosto de 2023.



Serão concedidos pagamentos para propostas selecionadas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art. 3º, § 2º no objeto deste edital.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI, e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de 22 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024** e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Avenida São Raimundo Nonato, nº 453, Bairro: Centro, CEP nº 64.453-000, em Currálinhos-PI, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma de execução do presente edital.

Estão habilitadas a participar deste Edital Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ).

Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário de inscrição;

II - Projeto com planejamento das atividades;

III - Cópia de documento de identificação com foto;

IV - Atos constitutivos ou contrato social.

V - Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

VI - As inscrições deste edital são gratuitas.

VII - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I- Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;

(Continua na próxima página)



Id:0471BA96B73DBE47

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO

Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60

Exercício: 2024

II - Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

III - Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

IV - A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

V - O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

VI - Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5 – DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

- I - Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
 II - Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6 - DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

I - As pessoas jurídicas ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas até dia 31/12/2024 após o término da realização do objeto.

II - A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

III - Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI, a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

IV - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI, e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

7 - DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da Prefeitura e diário oficial.



21 de maio de 2024	Publicação do Edital
22 a 23 de maio de 2024	Período de Inscrição
24 de maio de 2024	Análise de documentação
27 de maio 2024	Publicação do Resultado Preliminar
28 de maio de 2024	Publicação de recurso e análise
29 de maio de 2024	Publicação do Resultado Final
06 de junho de 2024	Execução dae 01 Sessão de Cinema Itinerante:

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto ao proponente, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

II - O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando as eleições como expectativa de direito do proponente.

III - A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobre de recursos, os valores remanescentes, poderão ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

V - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

VI - O contemplado será o responsável nas esferas administrativa, civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI, nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

VII - Os casos omissos porventura existentes no presente Edital ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura de Currálinhos-PI.

Currálinhos-PI, 21 de maio de 2024.


 Everardo Lima Araujo
 Prefeito Municipal
DECRETO Nº 51401 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 91.476,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
116	04.122.0204.2021.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TABALHO		
166	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	9.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 09 01	FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BÁSICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
440	12.365.0216.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	3.495,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 10 00	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
458	04.122.0204.2030.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	3.420,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
492	15.451.0500.1135.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIV	36.693,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS		
673	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	2.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	999 000	Não se aplica	
675	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	1.536,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 51401 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.807

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
1004	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
1016	08.244.0210.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.632,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.632,00
 Fontes de Recurso
 660 04 4.632,00

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
35	28.843.0202.0001.0000	OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-2.141,60
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 06 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
124	04.123.0203.1013.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-3.373,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
558	04.122.0201.2135.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	-2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TABALHO		
170	08.244.0211.2073.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO	-85,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
181	08.243.0210.2111.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.248,68
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 08 00	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
199	17.512.0222.2077.0000	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	-2.677,00

(Continua na próxima página)